



Propo Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 6444/2022

EMENTA:

DECLARA A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM TRÊS RIOS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado SAMUEL MALAFAIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a Primeira Igreja Batista em Três Rios como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ed. Lúcio Costa, 20 de outubro de 2022.

Deputado **SAMUEL MALAFAIA**
Membro da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que concede justa homenagem e reconhecimento à Primeira Igreja Batista de Três Rios, situada à Rua Barão do Rio Branco, 438.

De acordo com o art. 216, II da Constituição Federal, Patrimônio Cultural Imaterial inclui os modos de criar, fazer e viver. A Primeira Igreja Batista de Três Rios possui como preceito a evangelização, para que seus membros vivam baseados na fé e nos ensinamentos do nosso Senhor Jesus Cristo, fazendo-a merecedora de ser declarada Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial.

Fundada em 03 de outubro de 1915, pelo Pastor Otis Pendleton, atualmente a congregação é presidida pelo Pastor Jeferson Assis da Silva e comemora seus 107 anos. A homenageada desempenha importante papel social no município, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro. Neste sentido, conto com o auxílio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Legislação Citada

Constituição Federal

Art. 216. Constituem **patrimônio cultural** brasileiro os bens de natureza material e **imaterial**, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I. as formas de expressão;
- II. **os modos de criar, fazer e viver;**

- III. as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
 IV. as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
 V. os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20220306444	Autor	SAMUEL MALAFAIA
Protocolo	50913	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	20/10/2022	Despacho	20/10/2022
Publicação	21/10/2022	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
02.:Cultura
03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6444/2022](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)						
▼ Projeto de Lei											
▼ 20220306444											
  ▼ DECLARA A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM TRÊS RIOS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20220306444 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional }										21/10/2022	Samuel Malafaia
 Distribuição => 20220306444 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20220306444 => Parecer:											
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA			

▲ TOPO